

O produto encontra-se interditado cautelarmente no estado e está sob a guarda e responsabilidade dos detentores do mesmo. No caso da empresa discordar dos resultados do laudo poderá apresentar recurso ou requerer pericia de contraprova no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de efetivação deste edital, conforme o disposto no parágrafo 10 do art. 118 c/c o caput do art. 119 da Lei 13.317/99. Em caso de silêncio por parte da empresa, o laudo de análise será definitivo, conforme preconiza o parágrafo 1º do art. 119 da Lei supracitada. Uma via da NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA - NGC DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC SVS, n. 5/16 - 586/16 encontra-se à disposição da empresa na Diretoria de Vigilância de Medicamentos e Congêneres. Esta Notificação será efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Publique-se!

Belo Horizonte, 23 de junho de 2017.
Alessandro de Souza Melo
Diretor de Vigilância em Medicamentos e Congêneres

26 978240 - 1

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº. 06/2017/DVA/SVS

O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interação Cautelar DVA/SVS Nº. 06/2017, referente ao produto: Tempero Pimenta do Reino Preta Moida; marca: Fã; data de fabricação: 27/03/2017; data de validade: 27/03/2019; lote: 21424; distribuído por: Junco Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o número: 66.312.653/0001-14, localizada na R. Lineu Anteriano Mariano, 505, Distrito Industrial, Uberlândia/MG – CEP 38.402-346, por representar risco de agravo à saúde da população, em virtude de apresentar, nos termos da Resolução nº. 14, de 28 de março de 2014, art. 4º, X, “b”, matéria estranha indicativa de risco à saúde humana, a saber: pelo de roedor (3 fragmentos por 50 g do produto) acima do limite máximo de tolerância estabelecido pela citada Resolução nº. 14/2014, art. 13, Anexo I (1 fragmento de pelo de roedor por 50 g do produto). O mencionado risco está evidenciado no laudo de análise nº 1818.1P/0/2017, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias – IOM/FUNED (LACEN/MG). Publique-se e notifique-se.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2017.

Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária

26 978072 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.780, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Prorroga automaticamente a vigência dos Termos de Compromisso celebrados com os Municípios contemplados pela Resolução SES/MG nº 4.321, de 21 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.505, de 20 de junho de 2017, que aprova a prorrogação automática da vigência dos Termos de Compromisso celebrados com os Municípios aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.832, de 21 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar automaticamente a vigência dos Termos de Compromisso celebrados com os Municípios contemplados pela Resolução SES/MG nº 4.321, de 21 de maio de 2014, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação desta Resolução.

Parágrafo único. A previsão do caput deste artigo tem por objetivo viabilizar a prorrogação do prazo para a execução do objeto dos referidos Termos de Compromisso.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 20 de junho de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

26 978338 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO

RETIFICA OS ATOS de concessão de férias prêmio referente aos servidores: MASP 0920046-0 JOAQUIM TADEU DA FONSECA, referente ao 1º quinquênio publicado em 09/02/2002: onde se lê a partir de 30/05/1993, leia-se a partir de 31/05/2001, referente ao 2º quinquênio publicado em 15/07/2003: onde se lê a partir de 29/05/2002, leia-se a partir de 30/05/2014, conforme Nota Técnica nº 0288/2017.

RETIFICA(O)S ATO(S) de gozo de férias-prêmio referente ao(s) servidor (es): Masp 381834-1 DENISE NOGUEIRA LUIZ PEREIRA, publicado em 24/01/2008: onde se lê 01 mês(s) a partir 11/02/2008, referente ao 2º quinquênio, leia-se 01 mês(s) a partir de 11/02/2008, referente ao 4º quinquênio. Masp 0914681-2, ELIANE MENDES DA SILVA SYVIO, publicado em 24/06/2015: onde se lê 01 mês a partir 01/07/2015, referente ao 3º quinquênio, leia-se 01 mês a partir de 01/07/2015 referente ao 5º quinquênio.

FÉRIAS PRÊMIO – CONCESSÃO
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do artigo 31 da CE/1989, ao(s) servidor (es): MASP 0920046-0 JOAQUIM TADEU DA FONSECA, referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de 27/07/2016, referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 27/07/2016, referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de 27/07/2016. Masp 0914681/2, ELIANE MENDES DA SILVA SYLVIO, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 03/07/2016.

26 978252 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.497,
DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Aprova incentivo financeiro, referente à competência de 2017, para custeio destinado aos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS habilitados pelo Ministério da Saúde, em suas diversas modalidades.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CNPJ sob o número: 02.288.618/0001-24, localizada na Rua B, Quadra 150 – Distrito Industrial, Bairro Barrinha, Viçosa/MG – CEP 36.570-000, por representar risco de agravo à saúde da população, em virtude de apresentar, nos termos da Resolução nº. 14, de 28 de março de 2014, art. 4º, X, “b”, matéria estranha indicativa de risco à saúde humana, a saber: pelo de roedor (10 fragmentos por 50 g do produto) acima do limite máximo de tolerância estabelecido pela citada Resolução nº. 14/2014, art. 13, Anexo I (1 fragmento de pelo de roedor por 50 g do produto). O mencionado risco está evidenciado no laudo de análise nº 1825.1P/0/2017, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias – IOM/FUNED (LACEN/MG). Publique-se e notifique-se.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2017.
Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária

26 978073 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.778, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Institui incentivo financeiro, referente à competência 2017, para custeio destinado aos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) em funcionamento no Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o art. 39 da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.498, de 20 de junho de 2017, que aprova incentivo financeiro, referente à competência 2017, para custeio destinado aos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) em funcionamento no Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º Institui incentivo financeiro, referente à competência 2017, para custeio destinado aos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) em funcionamento no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Farão jus ao incentivo previsto no art. 1º desta Resolução, os municípios constantes no Anexo Único desta Resolução, que possuem SRT em funcionamento.

Art. 3º Valor total do incentivo financeiro de que trata o art. 1º desta Resolução é de R\$ 4.068.000,00 (quatro milhões e oitenta e oito mil reais) e será repassado o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a cada SRT.

Parágrafo único - Na competência de 2017, os repasses correrão por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.422.179.4578.0001 – 334141 – 10.1, do Tesouro Estadual.Art. 4º - Para o recebimento do incentivo financeiro, deverão ser assinados Termos Aditivos aos Termos de Compromisso vigentes, via Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM).

Art. 5º - Os valores do recurso financeiro de custeio, no ano de 2017, serão repassados em parcela única, diretamente do Fundo Estadual de Saúde – FES, aos Fundos Municipais de Saúde – FMS.

Parágrafo único - O período de apuração para pagamento do incentivo de que trata esta Resolução será de janeiro a dezembro de 2017.

Art. 6º - O prazo para execução do recurso de custeio será de 12 meses a partir da data de recebimento do mesmo.

Art. 7º - Ficam mantidas as regras de execução, monitoramento, controle e avaliação constantes da Resolução SES/MG nº 5.497, de 06 de dezembro de 2016.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 20 de junho de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.778, DE 20 DE JUNHO DE 2017 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

26 978336 - 1

Expediente da Diretoria de Administração de Pessoal
CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0914547-5, Maria Aparecida Nicomedes de Campos Maciel, referente ao 4º quinquênio adm., a partir de 03/02/2016.

ANULA o ato referente ao (s) servidor (es): Masp 0914547-5, Maria Aparecida Nicomedes de Campos Maciel, referente ao 1º quinquênio adm., publicado em 23/11/1991 com vigência em 11/06/1991, 2º quinquênio adm., publicado em 30/06/1993 com vigência em 29/03/1993 e 3º quinquênio adm., publicado em 06/05/1998 com vigência em 28/03/1998, conforme nota técnica nº. 287/2017; Masp 0900498-7, Eliana Márcia Filho de Sousa Bandeira, referente ao 1º quinquênio adm., publicado em 06/12/1990 com vigência em 01/08/1990, 2º quinquênio adm., publicado em 07/10/2015 com vigência em 04/08/1990, 3º quinquênio adm., publicado em 07/10/2015 com vigência em 03/08/1995, 4º quinquênio adm., publicado em 07/10/2015 com vigência em 01/08/2000, 5º quinquênio adm., publicado em 07/10/2015 com vigência em 31/07/2005, 6º quinquênio administrativo e adicional por tempo de serviço, publicados em 07/10/2015 com vigência em 30/07/2010 e 7º quinquênio adm., publicado em 07/10/2015 com vigência em 20/08/2015.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0914547-5, Maria Aparecida Nicomedes de Campos Maciel, referente ao 1º quinquênio adm., a partir de 10/06/1991, 2º quinquênio adm., a partir de 18/03/1993 e 3º quinquênio adm., a partir de 17/03/1998; Masp 0900498-7, Eliana Márcia Filho de Sousa Bandeira, referente ao 1º quinquênio adm., a partir de 07/07/1992, 2º quinquênio adm., a partir de 06/07/1997, 3º quinquênio adm., a partir de 05/07/2002, 4º quinquênio adm., a partir de 04/07/2007, 5º quinquênio adm., a partir de 02/07/2012 e 6º quinquênio adm., a partir de 29/03/2016.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0900498-7, Eliana Márcia Filho de Sousa Bandeira, a partir de 29/03/2016.

26 978252 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.497,
DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Aprova incentivo financeiro, referente à competência de 2017, para custeio destinado aos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS habilitados pelo Ministério da Saúde, em suas diversas modalidades.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

- a Lei Estadual nº 11.802, de 18 de janeiro de 1995, que dispõe sobre a promoção da saúde e da reintegração social do portador de sofrimento mental; determina a implantação de ações e serviços de saúde mental substitutivos aos hospitais psiquiátricos e a extinção progressiva destes; regulamenta as internações, especialmente a involuntária, e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 12.684, de 01 de dezembro de 1997, que altera a Lei Estadual nº 11.802, de 18 de janeiro de 1995, que dispõe sobre a promoção da saúde e da reintegração social do portador de sofrimento mental, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 42.910, de 26 de setembro de 2002, que contém o regulamento da Lei nº 11.802, de 18 de janeiro de 1995, alterada pela Lei nº 12.684, de 01 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a promoção da saúde e da reintegração social do portador de sofrimento mental, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Portaria GM/MS nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece que os Centros de Atenção Psicossocial poderão constituir-se nas seguintes modalidades: CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS IIII, CAPS ADII, definidos por ordem crescente de porte/complexidade/abrangência populacional;

- a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

- a Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria GM/MS nº 3.089, de 23 de dezembro de 2011, que estabelece um novo tipo de financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial/CAPS;

- a Portaria GM/MS nº 130, de 26 de janeiro de 2012, que redefine os Centros de Atenção Psicossocial de Alcool e Outras Drogas 24 horas – CAPS ADIII, e os respectivos incentivos financeiros;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.092, de 4 de abril de 2012, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas portadoras de Transtornos Mentais e com necessidades decorrentes do Uso de Alcool, Crack e Outras Drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais/SUS-MG;

- o Plano Diretor de Regionalização da Saúde no Estado de Minas Gerais da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais / SES-MG;

- as Recomendações do Relatório Final da IV Conferência Nacional de Saúde Mental Intersectorial, realizada em 2010;

- as Pactuações Microrregionais;

- a necessidade de estabelecer o incentivo estadual temporário aos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, até uma possível pactuação do financiamento tripartite pela CIB-SUS/MG; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 233ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de junho de 2017.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado incentivo financeiro, referente à competência de 2017, para custeio destinado aos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, habilitados pelo Ministério da Saúde, em suas diversas modalidades, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.497, DE 20 DE JUNHO DE 2017 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

26 977975 - 1

CONSOLIDADO DE PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE CADASTRADAS NO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 46 do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, divulga as propostas de aquisição de equipamentos/material permanente cadastradas no Fundo Nacional de Saúde homologadas na 233ª Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG, ocorrida aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dezessete, no termo do Anexo deste ato.

Belo Horizonte, 26 de junho de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE ECOORDENADOR DA CIB-SUS/MG

Nº	MUNICÍPIO	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL	ASSUNTO	UNIDADE/INSTITUIÇÃO
1	Abadia dos Dourados	360001177882/01-700	RS 100.000,00	Incremento do PAB	Fundo Municipal de Saúde
2	Abadia dos Dourados	360001177882/01-700	RS 100.000,00	Incremento do PAB	Fundo Municipal de Saúde
3	Araguari	36000.1273412/01-700	RS 500.000,00	Incremento do MAC	Santa Casa de Misericórdia
4	Araguari	19250.7650001/17-001	RS 190.000,00	Atender pacientes em tratamento oncológico	Secretaria Municipal de Saúde
5	Araguari	36000.1112942/01-700	RS 41.193,00	Incremento do MAC	APAE
6	Cascalho Rico	12202.496000/1170-03	RS 149.970,00	Aquisição de Equipamento/ Material Permanente	Centro de Saúde de Cascalho Rico
7	Chapada Gaúcha	11472.181000/1170-01	RS 100.000,00	Aquisição de Equipamento/ Material Permanente	Unidade Básica de Saúde Chapada Gaúcha Sede
8	Coromandel	12157.307000/1170-01	RS 249.780,00	Aquisição de Equipamentos	Centro Odontológico/Unidade de Saúde da Família Dr. José Flávio R Pereira/Unidade de Saúde da Família Vicente Ferreira Borges
9	Coromandel	12157.307000/1170-01	299.960,00	Aquisição de Equipamentos	Pronto Socorro Municipal Dr Sebastião Machado
10	Coromandel	12157.307000/1170-01	RS 249.780,00	Estruturação Atenção Básica	Centro Odontológico/Unidade de Saúde da Família Dr. José Flávio R Pereira/Unidade de Saúde da Família Vicente Ferreira Borges
11	Coromandel	12157.307000/1170-03	RS 299.960,00	Estruturação Atenção Básica	Pronto Socorro Municipal Dr Sebastião Machado
12	Dom Bosco	13317.364000/1150-02	RS 99.971,70	Incremento PAB	Centro de Saúde Dom Bosco e Posto de Saúde Vila Santo Antônio
13	Esmeraldas	21432.290000/117002	RS149.900,00	Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde	CNES 3048675 - Hospital Municipal 25 de Maio. Esfigmomanômetro de Pedestal, Aparelho de Anestesia, Oxímetro de Pulso, Monitor Multiparâmetros, Desfibrilador Convencional
14	Esmeraldas	21432.290000/117001	RS 249.990,00	Aquisição de equipamento e material permanente, Unidades Básicas de Saúde	Centro de Saúde Marilda Silva Lucas - 6898513, Esmeraldas PSF Paraguaí - 7921241, Esmeraldas UBS Geraldo Alves de Carvalho - 6990185, Esmeraldas UBS Sandra das Graças Moreira - 7441223, PSF Ângela Francisca - 9015108, PSF Dumaville - 9030611, UBS Tenente Flávio Maciel- 90389590
15	Estrela do Sul	12496.5310001/17-002	RS 5.970.000,00	Equipamento para Atenção Básica	Policlínica Dr Amaury Ferreira da Silva, Posto de Saúde de Doleriana e Unidade Mista Sebastião Pães de Almeida
16	Estrela do Sul	12496.5310001/17-003	RS 300.000,00	Equipamento para Atenção Básica	Policlínica Dr Amaury Ferreira da Silva, Posto de Saúde de Doleriana e Unidade Mista Sebastião Pães de Almeida
17</					